PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 110/2026
CARGO:TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL /30 HORAS

A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC, associação civil de fins beneficentes e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, localizada na Rua Espírito Santo, 434 bairro Centro – CEP 36010-040, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, em exercício, Sr. Alexandre Oliveira Andrade, no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições de **Títulos para cadastro de reserva** e preenchimento de possíveis vagas do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Estatuto da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Regulamento, ressaltando que estaremos buscando profissionais para cumprir os preceitos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

1 - DAS ETAPAS

1.1 O referido Processo Seletivo Simplificado Emergencial – PSSE Nº 110/2026, será executado em três etapas:

1 - Formulário de Inscrição: denominado Primeira Etapa e caráter eliminatório.

2 - Entrevista e Entrega de Títulos: denominado Segunda Etapa e caráter eliminatório, entrega de comprovante de escolaridade e experiências e/ou demais cursos.

3 – Avaliação prática: denominado Terceira Etapa e caráter eliminatório.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Formulário de inscrição ou Primeira Etapa, para inscrição estará aberto no prazo de:

Abertura: 28 de setembro de 2026 as 10hs

Encerramento: 30 de setembro 2026 as 17hs

Valor da Inscrição: Gratuito

Valor do Salário Base: R$ 3.578,40

2.2 As inscrições se darão por meio eletronico no preenchimento do Formulário de Inscrição publicado, exclusivamente no endreço eletrônico da **Associação Municipal de Apoio Comunitário conhecida,** como **AMAC (https://amac.org.br),** em menu **Processos Seletivos - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 110/2026 – AMAC – Cargo: Técnico em Nível Superior - Assistente Social - 30 horas, procurar por Formulário de Inscrição, clique e preencha.**

2.2.1 Preencher as informações exigidas o mais correto e completo possível, sempre lembrando que o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, tem caráter eliminatório no processo

seletivo, ao final, **clique em Enviar** e imprima o e-mail que será enviado comprovando sua inscrição.

2.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, o candidato estará concordando conhecer, aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Após o envio do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração. Recomenda-se o candidato a leitura e conferência dos dados preenchidos antes de enviar.

2.5 O candidato que preencher o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, deverá apresentar a **documentação (original e cópia)** comprobatório solicitada ao que se refere Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Experiência

2.6 A **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC,** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O candidato funcionário ou ex-funcionário da **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC**, deve obrigatoriamente informar esta condição no momento em que preencher o Formulário de Inscrição no site.

2.8 As informações preenchidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. E permite a **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC,** o direito de desclassificar o candidato caso seja encontrado o descrito no item 2.9.

2.9 Será nula a inscrição:

a) de candidato com erros no preenchimento do formulário;

b) efetuada fora do período e horário fixados;

c) efetuada com informações falsas;

d) em desacordo com as condições do edital.

2.10 São considerados requisitos mínimos obrigatórios para candidatar-se ao cargo proposto:

CARGO	SALÁRIO	MODALI-DADE	REQUISITOS MÍNIMOS		Descrição
			ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	
Técnico em Nível Superior: Assistente Social 30 horas	Salário Base: **R$ 3.578,40**	Nível Superior Concluído	**Ensino Superior Concluído – Serviço Social** Comprovação: Diploma/histórico escolar	Mínimo de 06 meses em cargo de Assistente Social e/ou cargo equivalente	Atuar em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; ter domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território e ter capacidade relacional e de escuta das famílias. Atender e acolher indivíduos e/ou famílias em situação de risco social e/ou pessoal, através da escuta qualificada, identificando as demandas para acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos relacionados às demandas de proteção social de assistência social; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Preencher planilhas, elaborar e digitar relatórios técnicos, prontuários, planos de ação, analisar banco de dados estatísticos, entre outros; Participar de ação conjunta, junto a usuários em situações críticas, com grande acúmulo de pertences na rua; em parceria com a Secretaria Municipal de Atividades Urbanas, Guarda Municipal, Polícia Militar e Demlurb; Realizar abordagem social, conjuntamente com outros profissionais, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique a incidência de trabalho Infantil, exploração sexual de Crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Realizar estudos e pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida dos usuários e seus familiares que subsidiem a garantia de direitos socioassistenciais.

3 - DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritas no item 2.10. O candidato, classificado na Primeira Etapa (Formulário de Inscrição), Segunda Etapa (Entrevista) e Terceira Etapa (Avaliação Prática), será destinado a unidade de acordo com o interesse, demanda e conveniência da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e a distinta Gerência para qual foi o processo seletivo.

3.2. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social e CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

3.3 A **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC**, se restringe, publicar em formato de listagem, apenas os nomes dos candidatos que forem aprovados para a Segunda Etapa (Entrevista) e Terceira Etapa (Avaliação Prática).

3.4 A publicação das Listas de Classificação e Resultado final, será de acordo com a necessidade, demanda e conveniência da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e a distinta Gerência para qual foi o processo seletivo.

3.5 A Instituição **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC,** não tem a obrigação de informar sobre os resultados e andamento do processo, a não ser por meio deste edital, listagens e resultados que forem assim publicados no site da mesma.

3.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) , no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.7 É obrigatório e responsabilidade do candidato que deseja participar do Processo, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como, **anexar o laudo** e informar se haverá necessidades de adaptações. **Caso não consiga anexar o arquivo do laudo poderá enviar para o e-mail: processoseletivo.amac@gmail.com.**
DEVERÁ SER INFORMADO NO ASSUNTO DO E-MAIL SEU NOME COMPLETO E O NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO DA SUA INSCRIÇÃO.

3.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessitar de adaptações para a realização das Etapas previstas neste edital, deverá requerê-las expressamente no ato do Preenchimento do Formulário de inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, enviado via Formulário de Inscrição no campo proposto **Envio de Laudo.** Caso o candidato não envie o **Parecer do**

Especialista no prazo determinado para inscrições de acordo com o item 2.1, não realizará as Etapas com o atendimento especial requerido, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição e apresentado justificativa.

3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das etapas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

3.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de atendimento especial será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 06 meses.

4.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada uma vez, por até 180 dias.

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE:85222089649

Assinado de forma digital por ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE:85222089649
Dados: 2026.09.25 14:58:02 -03'00'

Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC